SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028.381649/2019-21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 760/2020/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Aquisição de embarcações, motores de popa e carretas rodoviárias para barco, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **D.H.F SOLUÇÕES**, fora encaminhado, via e-mail, no dia **05/01/2021**, nesse sentido considerando que a sessão inaugural esta pré-agendada para o dia **21/01/2021 às 10 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido ambos pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

DO QUESTIONAMENTO 1

Conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06 vimos por este meio impugnar o Pregao Eletronico nº 760/2020/KAPPA/SUPEL/RO Processo Administrativo nº 0028.381649/2019-21 motivo desatualizado os valores de todos os itens mediante nossa realidade hoje sendo necessário uma nova cotaçao condisente com a realidade atual**.**

DAS RESPOSTAS.

RESPOSTA SUPEL-GEPEAP AO QUESTIONAMENTO 1

Analisamos cuidadosamente o pedido de impugnação apresentado pela empresa DHF. A empresa alega a necessidade de nova pesquisa de preços, dada a defasagem dos valores estimados. A empresa não apresenta documentos que comprovem sua alegação.

Considerando a ausência de documentação probante para o argumento, a aceitação do pedido é impedida de revisão não é possível. Sem a apresentação de atas, notas fiscais, licitações comparadas que mostrem que há, de fato, defasagem podemos afastar a impugnação.

Contudo, buscamos verificar os preços e metodologia utilizada na confecção do Quadro Comparativo (0014916077), e identificamos que são válidas, sendo os preços, inclusive, resultado de cesta de preços, onde consta desde valores adjudicados em licitações anteriores quanto orçamentos diretos do mercado.

Desta forma, frente a ausência de comprovação do argumento do impugnante e demonstração de atenção às normas e replicação de ambiente econômico, entendemos não haver motivação para revisão de preços.

Atenciosamente.

DA DECISÃO

Desta forma, considera-se sanado o Pedido de IMPUGNAÇÃO.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9272, e-mail: supel.kappa@gmail.com.

Porto Velho, 12 de Janeiro de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO